



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

CREDECIMENTO N° 01/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 01/2025

Aos quinze dias do mês de maio do ano de 2025, às 14h30min, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Vereadores de Capanema-PR, reuniram-se o Agente de Contratação e demais Membros da Equipe de Apoio, composta pelos servidores Paulo de Lima Gonçalves, Alessander Bussola e Darlene Nelci dos Santos Berticelli, nomeados através da Portaria nº 05, de 19 de fevereiro de 2024, a fim de dar cumprimento aos trabalhos referentes ao chamamento público do Credenciamento nº 01/2025, Inexigibilidade nº 01/2025, com o objeto “Credenciamento de instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, interessadas na concessão de crédito pessoal, mediante consignação em folha de pagamento, para servidores, bem como agentes políticos, pertencentes à folha de pagamento da Câmara Municipal de Capanema”, conforme especificado no Edital de Credenciamento supracitado.

Aberta a reunião pelo Agente de Contratação, foi verificado que 03 (três) instituições enviaram a documentação no prazo estabelecido e no e-mail indicado no Edital (licitacao@capanema.pr.leg.br). A equipe realizou a conferência dos documentos constantes no item 4 do Edital e concluiu o seguinte:

Nome	CNPJ	Condição
COOPERATIVA DE CREDITO POUPANCA E INVESTIMENTO FRONTEIRAS DO PARANA, SANTA CATARINA E SAO PAULO - <u>SICREDI</u> FRONTEIRAS PR/SC/SP	82.527.557/0001-40	HABILITADA (1)
COOPERATIVA DE CREDITO SICOOB VALE SUL	02.466.552/0001-15	HABILITADA (1)
COOPERATIVA DE CREDITO E INVESTIMENTO COM INTERACAO SOLIDARIA FRONTEIRAS PR/SC/SP/ES - <u>CRESOL</u> FRONTEIRAS PR/SC/SP/ES	05.276.770/0001-85	DOCUMENTO IRREGULAR (2)

- (1) as Instituições Financeiras atenderam integralmente o item 4 do Edital;
(2) a Instituição Financeira não atendeu integralmente o disposto no item 4 do Edital, encaminhando o documento constante no item 4.1.3., mais especificamente o “registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971” com CNPJ divergente. Conforme o disposto no item 4.6.5. do Edital, a proponente será comunicada para regularizar as pendências, no prazo de 10 (dez) dias.

Esta Ata de Julgamento ficará disponível no site <https://www.capanema.pr.leg.br> para consulta ou download de todos os interessados. O prazo legal para interposição de recursos será de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, nos termos do disposto no Edital de Credenciamento nº 01/2025, em seu item 6.1. Nada mais havendo a tratar, dá-se por encerrada a reunião, sendo esta Ata assinada pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

Paulo de Lima Gonçalves
Agente de Contratação

Alessander Bussola
Equipe de Apoio

Darlene Nelci dos Santos Berticelli
Equipe de Apoio